

À

Empresa convidada

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a prestação dos serviços de **Elaboração de projeto para implementação de um Sistema de Gestão Técnica Centralizada, com levantamento prévio – Palácio de São Bento** – Consulta prévia n.º 96/2022

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, n.ºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada para a celebração do contrato para a prestação dos serviços de elaboração de projeto para implementação de um Sistema de Gestão Técnica Centralizada, com levantamento prévio – Palácio de São Bento, de acordo com o definido no caderno de encargos, que se anexa.

1. DECISÃO DE CONTRATAR

1.1. Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 21 de dezembro de 2022 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 36.º e 76.º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), após pronúncia favorável do Conselho de Administração, de 20 de dezembro de 2022.

1.2. O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

2.1. A proposta deve incluir:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração de não impedimento relativamente às situações descritas nos artigos 113, n.º 6 e 114, n.º 2, do CCP, conforme modelo anexo II do presente ofício;
- c) Memória descritiva e justificativa da forma como irá ser desenvolvido o projeto, com detalhe dos trabalhos a executar, demonstração de conhecimento dos materiais da área a intervencionar, sua envolvente e situação existente, especificação de condicionantes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar.
- d) Equipa a afetar ao projeto, com apresentação dos *curricula vitae* de cada elemento;
- e) Prazo global de prestação dos serviços;
- f) Valor global dos honorários.

2.2. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: <http://www.acingov.pt>.

4. ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República (<https://www.acingov.pt>) no prazo nela constante.

4.2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em

função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

5. PREÇO-BASE

5.1. O preço da prestação de serviços deve ser apresentado por extenso e por algarismos, acrescido da menção de que o referido valor não inclui o imposto sobre valor acrescentado.

5.2. O preço da prestação de serviços não pode exceder **25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa de 23%.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

7. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser, respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

8.2 A Assembleia da República promoverá uma visita aos locais em que incidirá o projeto, em que os interessados poderão melhor conhecer todos os seus aspetos.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores seguintes:

- a) Preço (70%);
- b) Valia técnica da proposta (20%);
- c) Prazo de execução (10%).

9.2. Cada um dos fatores será pontuado de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo III ao presente ofício, que dele faz parte integrante.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que:

- a) apresente melhor prazo de execução ou;
- b) por sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

11. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Em função do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é obrigatória a prestação de caução.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
- c) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
- d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

12.2. O adjudicatário dispõe de 2 (dois) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

13. DESPESAS E ENCARGOS

13.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

13.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

14. LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e no diploma que o aprovou, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e subseqüentes alterações.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Declaração de não impedimento

(Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão atual, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.)

1. (Nome e número de identificação fiscal), na qualidade de representante legal de **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede), para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP (Impedimentos à participação em procedimentos por ajuste direto e consulta prévia), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada: **(2)**
 - a) Não partilha representantes legais ou sócios com outra(s) pessoa(s) coletiva(s); **(3)**
 - b) Não se encontra em nenhuma relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo com outra(s) pessoa(s) coletiva(s);
 - c) Não partilha morada da sede com outra(s) pessoa(s) coletiva(s);
 - d) Não existem familiares diretos com funções de gerência/administração com outra(s) pessoa(s) coletiva(s).

[ou declara, sob compromisso de honra que partilha representantes legais ou sócios **(3)** com a(s) seguinte(s) pessoa(s) coletiva(s) e/ou encontra-se numa relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo, ou partilha de morada da sede, ou ainda, existência de familiares diretos com funções de gerência/administração com outra(s) pessoa(s) coletiva(s)]: **(4) (5) (6)**

- i. (Nome e número de identificação fiscal ou firma, número de identificação fiscal e sede; **(4) (5) (6)**
 - ii. ...
2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação.
3. O declarante tem, ainda, pleno conhecimento de que a participação, caso se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do CCP e/ou no n.º 2 do artigo 114.º do CCP **(7)**, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave punível nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
4. A Presente declaração encontra-se abrangida pelos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, cuja execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

... (local),... (data),...

O declarante,

[assinatura) **(8)**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- (1)** Aplicável a entidades que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de a entidade ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** No caso de a entidade ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «ou sócios».
- (4)** Escolher ou eliminar o texto a sombreado conforme o conteúdo da declaração.
- (5)** Sendo o caso, e tratando-se de pessoa coletiva, enumerar e identificar todas as entidades com as quais a sociedade partilha representantes legais ou sócios, e/ou se encontra numa relação de simples participação, de participação recíproca, ou de domínio ou de grupo.
- (6)** Sendo o caso, e tratando-se de pessoa singular, identificar todas as entidades em que desempenha funções de Administração, Gerência, ou posição social dominante, ou situações de partilha de morada/sede, ou ainda, se existem familiares diretos com funções de gerência/administração com outra(s) pessoa(s) coletiva(s).
- (7)** O n.º 2 do Artigo 114.º do CCP é aplicável apenas a procedimentos de consulta prévia.
- (8)** A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes legais para o efeito, no caso de pessoa coletiva, em conformidade com a “forma de obrigar” constante de certidão de inscrição no RNPC.

ANEXO III

Modelo de avaliação

O critério de adjudicação é, de acordo com o ponto n.º 9 deste convite, o da proposta economicamente mais vantajosa, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1 – Preço	70%
2 – Valia técnica da proposta	20%
3 – Prazo de execução	10%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores elementares, ou seja:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Preço} \times 0,7) + (\text{VTP} \times 0,2) + (\text{Prz} \times 0,1)$$

PREÇO

O fator preço será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Preço} = -10 \times Pp^6 / 25000^6 + 10$$

Em que:

- Preço corresponde à pontuação no fator preço e
- Pp corresponde ao atributo preço proposto

VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

A avaliação da qualidade das propostas será efetuada através do fator Valia Técnica da Proposta (VTP), tendo em conta a análise a realizar aos documentos solicitados nas alíneas c) e d) do n.º 2 deste convite, tendo em consideração a metodologia da execução dos trabalhos, a adequação da equipa técnica e equipamentos propostos ao tipo de prestação de serviços.

A escala de pontuação para a avaliação do fator qualitativo - Valia Técnica da Proposta - será de 0 a 10, atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Descrição	Nota
Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos a executar. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, pormenorização da forma como irá ser desenvolvido o projeto, demonstração de conhecimento dos materiais da área a intervencionar, sua envolvente e situação existente, especificação de condicionantes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar, com ligação específica às atividades em causa. Demonstra ter uma equipa com conhecimento particular e experiência na realização de projetos idênticos, em edifícios com ocupação permanente, e apresenta formas de superar os constrangimentos que possam surgir decorrentes da realização da atividade parlamentar.	10 pontos
Descrição detalhada da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, descrição detalhada das diversas estruturas objeto do projeto, especificação de condicionantes existentes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar, com ligação específica às atividades em causa. Demonstra ter uma equipa com conhecimento particular e experiência na realização de projetos idênticos.	8 pontos
Descrição satisfatória da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Especificação suficiente de alguns materiais e estruturas inerentes ao projeto a realizar, incluindo atividades e modo de as executar.	5 pontos
Proposta de fraca qualidade e com um nível de detalhe mediano dos trabalhos a efetuar, apresentando generalidades e um conhecimento pouco relevante das estruturas em causa, materiais a utilizar e trabalhos a desenvolver.	2 pontos

PRAZO DE EXECUÇÃO

O fator prazo de entrega será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prz} = \left(\frac{(\text{Em} - \text{Ea})}{(\text{Em} - \text{En})} \right) \times 10$$

Em que:

- Prz corresponde à pontuação do fator prazo de execução
- Ea corresponde ao valor da proposta em análise
- Em corresponde ao valor de 120
- En corresponde ao valor de 60, que é considerado o prazo mínimo aceite